

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XI • Edição N° 2.579 • sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA "P" N° 67, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TATIANA DA SILVA DOS SANTOS MATTOS** no cargo de provimento em comissão de Superintendente, na Superintendência de Gestão em Saúde, símbolo DAG-02, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

#### PORTARIA "P" N° 68, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIGLEY SANATANA CENTENE** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

#### PORTARIA "P" N° 69, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NEIDIVALDO COSME FERNANDES COLOMBO** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

#### PORTARIA "P" N° 70, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISRAEL DA SILVA PASSOS** no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

#### PORTARIA "P" N° 71, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **MARCIO JOSE MIRANDA PREZA** - Agente de Atividades de Saúde II, Mat. 9621 da função de confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-04, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá



### Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

### Dirceu Miguéis Pinto Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fábio Luiz Pereira da Silva



## PORTARIA "P" Nº 72, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MHAYCON KLEYTON ORTELHADO DINIZ** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

## PORTARIA "P" Nº 73, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MÁRCIO JOSÉ MIRANDA PREZA** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

## PORTARIA "P" Nº 74, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

## RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - comarca da Corumbá/MS, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mutua nº. 02.006/2020, celebrado entre o Município de Corumbá e o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - comarca da Corumbá/MS, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" Nº 74, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

MATRÍCULA	CEDIDO	CARGO
3424	ELIANE DAS GRACAS VICTORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I
162	ETHEWALDO DE FIGUEIREDO FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I
7119	ANDREA MAVIGNIER GATTASS ORRO	GESTOR DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO
6578	CHRISTIANE MELGAR SALVATIERRA	GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

## Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação CARTA CONVITE n.º 08/2022 - Processo Administrativo n.º 9.442/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA (RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA) TIPO TAÇA DE 10.000 LITROS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) JOSÉ ABÍLIO MACIEL DE BARROS, LOCALIZADA NA RUA LUIZ FEITOSA RODRIGUES, 4294 - GUATÓS , NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa LEMOS & BARROS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.994.020/0001-26, sendo o valor total de 39.864,89 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Corumbá/MS, 20 de janeiro de 2023.

Thamíris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora da GELIC.

## Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação CARTA CONVITE n.º 09/2022 - Processo Administrativo n.º 34.913/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA E DA PRAÇA DO PORTO GERAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO - LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.940.459/0001-29, sendo o valor total de 177.731,60 (cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Corumbá/MS, 20 de janeiro de 2023.

Thamíris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora da GELIC.

Extrato do Décimo quarto termo Aditivo ao Contrato Administrativo de locação de imóvel N° 25/2015 - Processo nº 26.899/2015.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizabeth Assad Fontenelle.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 15/01/2023, com manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado, qual seja o de R\$3.636,93 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), tudo com base nas justificativas constantes no expediente ás fls. 600/601 dos autos nº 26.899/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8666/93 e o novo diploma das licitações e contratos, a lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 13 de janeiro de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizabeth Assad Fontenelle.

Extrato do Oitavo termo Aditivo ao Contrato Administrativo de locação de imóvel N° 017/2017 - Processo nº 18237/2017.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Lucia Ortiz Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar da data do seu vencimento, qual seja em 21/01/2023, com manutenção do valor do aluguel atualmente utilizado, qual seja o de R\$3.533,78 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) mensais, com base nas justificativas constantes no expediente ás fls. 554 dos autos nº 18237/2017, de 20/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 16 de janeiro de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Lúcia Ortiz Ribeiro.

## TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 008/2021 - SISP - Processo Administrativo n.º 4048/2021, Concorrência nº. 002/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de reordenamento viário do Binário nas vias Cabral e Colombo com implantação de sentido único na via com serviços de remendos profundos, sinalização viária vertical e horizontal e sinalização semafórica no Município de Corumbá/MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.745.816/0001-38.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização das dotações orçamentárias para custear as despesas conforme Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária, item 10.1, decorrentes do contrato em tela:

Origem do Recurso: Prefeitura Municipal de Corumbá.

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.5200.0000 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Fonplata.

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 1364

Fonte de Recursos: 1.754.0000 (Fonplata)

Data da Assinatura: 02/01/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 029/2022 - SISP - Processo Administrativo n.º 1922/2021, Concorrência nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Urbanização do Parque Linear das Jaguariças - Implantação de Praças Públicas no Bairro Cristo Redentor no Município de Corumbá/MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa GOMES E AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.688.640/0001-24.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização das dotações orçamentárias para custear as despesas conforme Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Orçamentários, item 14.1, decorrentes do contrato em tela:



Origem do Recurso: Prefeitura Municipal de Corumbá.

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.5200.0000 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Fonplata.

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 1364

Fonte de Recursos: 1.754.0000 (Fonplata)

Data da Assinatura: 02/01/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 010/2022- SISP - Processo Administrativo n.º 13139/2019, Tomada de Preço n.º 007/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de reforma e ampliação na Sede do Ecoparque Cacimba da Saúde no Município de Corumbá/MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.757.793/0001-75.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização das dotações orçamentárias para custear as despesas conforme Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Orçamentários, item 14.1, decorrentes do contrato em tela:

Origem do Recurso: Prefeitura Municipal de Corumbá.

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.5200.0000 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Fonplata.

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 1364

Fonte de Recursos: 1.754.0000 (Fonplata)

Data da Assinatura: 02/01/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 019/2020 - SISP - Processo Administrativo n.º 17.365/2020, Concorrência n.º 007/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços para implantação de pavimentação e drenagem em diversas ruas nos bairros Nova Corumbá, Jardim Guanabara, Planalto, Jardimzinho e Industrial no Município de Corumbá/MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.595.174/0001-09.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização das dotações orçamentárias para custear as despesas conforme Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Orçamentários, item 14.1, decorrentes do contrato em tela:

Origem do Recurso: Prefeitura Municipal de Corumbá.

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.5200.0000 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Fonplata.

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 1364

Fonte de Recursos: 1.754.0000 (Fonplata)

Data da Assinatura: 02/01/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 016/2020 - SISP - Processo Administrativo n.º 13.121/2020, Concorrência n.º 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de revitalização e desenvolvimento urbano, infraestrutura urbana e pavimentação em blocos de concreto sextavado em diversas ruas e alamedas no Município de Corumbá - Lote 01 Área Norte e Lote 02 Área Sul.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.656.027/0001-06.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização das dotações orçamentárias para custear as despesas conforme Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Orçamentários, item 14.1, decorrentes do contrato em tela:

Origem do Recurso: Prefeitura Municipal de Corumbá.

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.5200.0000 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Fonplata.

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 1364

Fonte de Recursos: 1.754.0000 (Fonplata)

Data da Assinatura: 02/01/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 012/2020 - SISP - Processo Administrativo n.º 8196/2020, Concorrência n.º 001/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais - Revitalização e desenvolvimento urbano - Infraestrutura urbana no Parque Linear das Jaguariças - Lote 01: Região do Cristo Velho e Lote 02: Região Conjunto Camalote, Previsul e Conjunto Vitoria Régia no Município de Corumbá/MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.595.174/0001-09.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização das dotações orçamentárias para custear as despesas conforme Cláusula Décima - Dotação orçamentária, item 10.1, decorrentes do contrato em tela:

Origem do Recurso: Prefeitura Municipal de Corumbá.

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.5200.0000 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Fonplata.

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 1364

Fonte de Recursos: 1.754.0000 (Fonplata)

Data da Assinatura: 02/01/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 006/2020 - SISP - Processo Administrativo n.º 2911/2019, Concorrência n.º 001/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de supervisão e acompanhamento das obras de infraestrutura urbana do Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI, celebrado através do Contrato de Empréstimo BRA - 16/2014, entre o Município de Corumbá/MS e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - Fonplata.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa CONSÓRCIO SUPERVISOR CORUMBÁ, inscrita no CNPJ n.º 37.911.428/0001-04.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização das dotações orçamentárias para custear as despesas conforme cláusula quarta - do Valor, item 4.2, decorrentes do contrato em tela:

Origem do Recurso: Prefeitura Municipal de Corumbá.

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.5200.0000 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Fonplata.

44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 1362

Fonte de Recursos: 1.754.0000 (Fonplata)

Data da Assinatura: 02/01/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO N.º 022/2018 - SEMED

Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. Genilson Canavarro de Abreu, Resolve apostilar a atualização das dotações orçamentárias o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 022/2018 - SEMED, Processo n.º 9.496/2018, que tem por objeto a prestação de serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos em escolas municipais da área urbana e rural do Município de Corumbá/MS.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO GERAL

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.550.0000

RECURSO FINANCEIRO: FEDERAL

FICHA: 179

Data da Assinatura: 17/01/2023

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º 001/2023 - PE 139/2022

Processo: 30.323/2022

Partes: FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, neste ato representado pelo seu titular JOILSON SILVA CRUZ, e a empresa IVAN MATSUNAGA EIRELI - CNPJ: 08.322.410/0001-60, por seus respectivos representantes legais.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa habilitada para realização de Show Pirotécnico, no encerramento de grandes eventos do calendário oficial do município de Corumbá, por um período de 12 meses.



Valores Registrados: IVAN MATSUNAGA EIRELI - CNPJ: 08.322.410/0001-60, valor total dos itens R\$ 170.400,00.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 19/01/2023.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, neste ato representado pelo seu titular JOILSON SILVA CRUZ, e a empresa acima mencionada, por seu respectivo representante legal.

#### Aviso de Licitação com 1º Adendo

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que específica:

Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo nº 34609/2022.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada, para atender aos eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá por um período de 12 meses.

Recebimento das Propostas: do dia 24/01/2023 às 08:00h ao dia 03/02/2023 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 20 de janeiro de 2023.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

#### 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2022 - SISP

Pelo presente instrumento do 1º Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Ricardo Campos Ametlla, nos autos do Processo Administrativo nº 29.741/2021, resolve apostilar o Contrato administrativo acima referenciado. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a inclusão de responsável técnico passando a constar no contrato administrativo no item:

IV - Responsabilidade Técnica: a responsabilidade técnica na execução do serviço caberá a Arquiteta Regina Maura Lopes Couto, registrada no CAU/MS sob nº. 119046-D e ao Engenheiro Civil José Joaquim da Silva Filho, CREA/MS sob nº. 715-D. Mantem-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Cujos documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Corumbá-MS, 13 de janeiro de 2022.

RICARDO CAMPOS AMETLLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 037/2019 - SISP - Processo Administrativo n.º 17.596/2019.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de banheiros químicos, para atender as feiras livres e praça da república, no Município de Corumbá-MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 33.278.747/0001-65.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização na Cláusula Nona das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10.04.122.0104.4180.0000 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 1275

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Próprio

Corumbá (MS), 02 de janeiro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### 1º TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 050/2022 - SISP - Processo Administrativo n.º 29.527/2022.

Objeto: Contratação de empresa na área de tecnologia da informação para prestação de serviço de software para gerenciamento de obras públicas e de investimento denominado E-kronos, com cessão de direito de uso ao Município de Corumbá-ms, abrangendo: manutenção, suporte, apoio técnico, atualização de versão e disponibilização de novos módulos.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa EI SOLUÇÕES INTELIGENTES- CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.626.937/0001-93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização na Cláusula Sexta das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0104.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 1278

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Próprio

Corumbá (MS), 02 de janeiro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### 1º TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 056/2022 - SISP - Processo Administrativo n.º 27.817/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA DA ESCADINHA XV, LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA GENERAL RONDON (FINAL DA RUA XV DE NOVEMBRO) E A LADEIRA JOSE BONIFACIO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.534.039/0001-07.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização na Cláusula Décima das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.391.0103.4656.0000 - Gerenciamento, Planejamento de Pesquisa e Projetos para Preservação do Patrimônio Histórico

39.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Ficha Orçamentária: 1292

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Próprio

Corumbá (MS), 02 de janeiro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 024/2022 - SISP - Processo Administrativo n.º 16.106/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO JACADIGO E TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.594.032/0001-74.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização na Cláusula Décima das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0103.5062.0000 - Implantação, Pavimentação e Conservação das Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha - 1508

Fonte de Recurso - 1.500.0000 - Próprio

Ficha Orçamentária - 1512

Fonte de Recurso - 1.708.00000 - Royalties CFEM

Corumbá (MS), 02 de janeiro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 057/2022 - SISP - Processo Administrativo n.º 15.996/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa A. S. NUNES NETO-ME, inscrita no CNPJ nº. 15.815.383/0001-23.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização na Cláusula Décima das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.752.0103.5069.0000 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública Urbana e Rural

44.90.51.00 - Obras e Instalações



Ficha: 1491  
 Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Próprio  
 Ficha: 1494  
 Fonte de Recurso: 1.751.0000 - COSIP  
 Corumbá (MS), 02 de janeiro de 2023.  
 Ricardo Campos Ametlla  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 023/2017 - SISP - Processo Administrativo n.º 217.473/2017.

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza Pública de coleta de resíduos domiciliares urbano e rural, catagalhos, resíduos hospitalares, coleta seletiva de lixo reciclável, operação de aterro controlado, varrição de feiras livres e eventos no Município de Corumbá-MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa UNIPAV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.788.552/0001-20

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização na Cláusula Décima Quarta das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10.17.512.0101.5.181 - Infraestrutura de Drenagem Urbana e Rural - Plano Municipal de Saneamento Urbano.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 1479

Fonte de Recurso: 1.500.000 - Próprio

Ficha Orçamentária - 1481

Fonte de Recurso: 178.0000 - Royalties CFEM

Corumbá (MS), 02 de janeiro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 036/2018 - SISP - Processo Administrativo n.º 23.572/2018.

Objeto: Contratação de empresa para locação de horas máquinas e de caminhões destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SISP, no município de Corumbá/MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.594.032/0001-74.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização na Cláusula Décima das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes

do contrato em tela:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0103.5062.0000 - Implantação, Pavimentação, Drenagem e Conservação das Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 1500

1.500.0000 - Recurso Próprio

Ficha Orçamentária: 1503

1.708.0000 - Royalties CFEM

Ficha Orçamentária: 1505

1.799.7400 - Fundersul

Ficha Orçamentária: 1502

1.704.0000 - Royalties FEP

Corumbá (MS), 02 de janeiro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## QUARTO TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 022/2017 - SISP - Processo Administrativo n.º 10.877/2017.

Objeto: Obra/serviços para manutenção e recuperação de galeria, restauração de calçadas e recuperação de pavimentação no município de Corumbá-MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 16.637.927/0001-77.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização na Cláusula Décima das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.103.5181.0000 - Infraestrutura de Drenagem Urbana e rural - Plano Municipal de Saneamento Urbano

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1482

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Próprio

Ficha: 1485

Fonte de Recurso: 1.708.0000 - Royalties CFEM

Ficha: 1484

Fonte de Recurso: 1.704.000 - Royalties FEP

Corumbá (MS), 02 de janeiro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 024/2017 - SISP - Processo Administrativo n.º 217.471/2017.

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza Pública de capina manual, roçada mecanizada, pintura de meio fio, varrição de vias e sarjetas no Município de Corumbá-MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.594.032/0001-74.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização nas Cláusulas Décima Quarta Primeira das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0103.4494.0000 - Limpeza de Vias Públicas e Manutenção para Serviços Públicos.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 1401

1.500.0000 - Recurso Próprio

Ficha Orçamentária: 1403

1.708.0000 - Royalties CFEM

Ficha Orçamentária: 1402

1.704.0000 - Royalties FEP

Corumbá (MS), 02 de janeiro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO DE CREDENCIAMENTO.

O Município de Corumbá - MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, o resultado do sorteio das empresas credenciadas no credenciamento Nº 001/2022 - SISP, que tem por Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISP, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS:

GRUPOS	ORDEM DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
Projeto Arquitetônico e Acessibilidade	PRIMEIRA: AC7 CONSTRUTORA E PROJETOS - LTDA, CNPJ: 43.982.732/0001-37. SEGUNDA: ILUME ARQUITETURA - EIRELI, CNPJ: 06.319.689/0001-06.
Projeto Estrutural em Concreto Armado e Projeto Estrutural em Aço (Estrutura Metálica Coberturas)	PRIMEIRA: ILUME ARQUITETURA - EIRELI, CNPJ: 06.319.689/0001-06. SEGUNDA: AC7 CONSTRUTORA E PROJETOS - LTDA, CNPJ: 43.982.732/0001-37.
Projeto Hidrossanitário e Aguas Pluviais	PRIMEIRA: ILUME ARQUITETURA - EIRELI, CNPJ: 06.319.689/0001-06. SEGUNDA: AC7 CONSTRUTORA E PROJETOS - LTDA, CNPJ: 43.982.732/0001-37. TERCEIRA: OS ENGENHOSOS - LTDA, CNPJ: 46.184.556/0001-86.
Projeto Elétrico/ Projeto de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA)/ Projeto de Climatização/ Projeto de Cabeamento Estruturado ( Lógica, Telefonia, Alarme e CFTV).	PRIMEIRA: ILUME ARQUITETURA - EIRELI, CNPJ: 06.319.689/0001-06.
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico/ Projetos de Gases	PRIMEIRA: ILUME ARQUITETURA - EIRELI, CNPJ: 06.319.689/0001-06. SEGUNDA: OS ENGENHOSOS - LTDA, CNPJ: 46.184.556/0001-86.
Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Preços, Composições de BDI, Memória de Cálculo e Cotações.	PRIMEIRA: AC7 CONSTRUTORA E PROJETOS - LTDA, CNPJ: 43.982.732/0001-37. SEGUNDA: ILUME ARQUITETURA - EIRELI, CNPJ: 06.319.689/0001-06.

Todas as informações e Documentações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS - GELIC, situada na



Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS, pelo e-mail mailto:licitacaoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).  
Corumbá/MS, 19 de janeiro de 2023.  
Thamíris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da Comissão de Licitação e Coordenadora do GELIC.

Extrato do Contrato Administrativo nº003/2022 - SMDES  
Processo: 32.615/2022

Pregão Eletrônico nº 130/2022.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e a Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A. jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.483.230/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática(impressoras),com fornecimento de insumos, para atender as demandas das Secretarias,Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Valor: R\$ 65.880,00 ( Sessenta e Cinco mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

Duração: 12(Doze) meses.

Dotação Orçamentaria:023910 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Órgão Orçamentário:04.122.0102.6210-Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Data da Assinatura: 08/12/2022

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Cássio Augusto da Costa Marques- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.578 de 19/01/2023, pág. 09.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato do Apostilamento de contrato nº 04 SEGOV/FMIS.

**Onde se lê:** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP PARA ATENDER AO PROGRAMA SOCIAL “FLUXO LEGAL” 2022, P.E Nº 95/2022. Processo: 15.597/2022 Partes: O Secretário Municipal de Governo e a empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 24.602.765/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada em material de consumo(absorventes higiênicos) para atender ao projeto “Fluxo Legal” da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Valor: R\$ 191.407,75 (cento e noventa e um mil , quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos) Duração: - 12 (doze) meses Dotação Orçamentária: 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 27.92 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 08 244 0101 4040 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL 189 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL 992 FICHA Data da Assinatura: 06/10/2022 Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Assinam: Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e Sra. SIMEIA A. H. M. MUSTAFA.

**Leia-se:**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO 04/2022 SEGOV - FMIS**

Pelo presente instrumento de apostilamento, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da Secretaria Municipal de Governo, representada por seu titular, **Sr. Luiz Antônio da Silva, RESOLVE APOSTILAR o Processo nº 15.597/2022, Contrato Administrativo nº 04/2022 - SEGOV - FMIS**, com base no Art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida Transformação e atualização da Dotação Orçamentária da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 04/2022 -SEGOV/FMIS, em virtude do atendimento a Portaria STN nº 10.463 de 7 de dezembro de 2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recursos 2023, passando a constar as seguintes alterações:

**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

6	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 27	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
022792	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 244 0101 4040 0000	EXECUÇÃO DE PROJETOS EAÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL
1.899.0000 000.000	FONTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente

**EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, e a Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
3007	Almir José Felski (ou) seu representante	17/01/2023
3008	Almir José Felski (ou) seu representante	17/01/2023
3009	Almir José Felski (ou) seu representante	17/01/2023
3010	Almir José Felski (ou) seu representante	17/01/2023
3011	Almir José Felski (ou) seu representante	17/01/2023
3012	Miguel Arcanjo de Deus (ou) seu representante	20/01/2023

Corumbá, 20 de Janeiro de 2023

Eliane Carmen Simões  
Fiscal de Posturas Municipal  
Matrícula: 440

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 67/2017 Processo nº 11.693/2017.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Amanda Karen Castro Soares. Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 103, corroborada pelo documento

às fls. 102, e com base no Parecer Jurídico nº 428/200 dos autos nº 11.693/2017 de 26/04/2017.

Base Legal: Lei Complementar nº 228 de 26 de junho de 2018, o art. 7º, VIII da Constituição Federal e o artigo 10. Inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Data de assinatura: 18 de abril de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Amanda Karen Castro Soares.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2022.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Francinet Ibarra Trindade da Silva. Clausula Primeira: O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado nº 099/2022 a partir do dia 17/12/2022. Base Legal: § 2º do Art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Francinet Ibarra Trindade da Silva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022

PROCESSO N.º 25.271/21

OBJETO – REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENXOVAL ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022 – SEMED

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME  
CNPJ: 08.974.702/0001-88

## Descrição do Produto/Serviço

## REGISTRADO

## CONSUMIDO 1º/2º TRIMESTRE

## SALDO

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	4060126	KIT COM BABETES PARA BEBÊ CONTENDO 3 PANINHOS DE BOCA, FEITA EM TECIDO DE FRALDA, 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: 32CM X 32CM, CORES DIVERSAS. Kit com babete para bebe, contendo 3 paninhos de boca, feita em tecido de fralda, 100% algodão. Medidas aproximadas: 32cm x 32cm. Cores diversas. Marca: YASMIN YASMIN	KIT	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00	KIT	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00	KIT	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
Total do Proponente						R\$ 2.580,00				R\$ 2.064,00				R\$ 516,00

TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAO DE COLCHOES EIRELI  
CNPJ: 37.652.850/0001-21  
R SANTA LUZIA, 213 \*\*\*\*\* - PORTAO VELHO, PORTAO - RS, CEP: 93180-000  
Telefone: (51) 3466-2999

## Descrição do Produto/Serviço

## REGISTRADO

## CONSUMIDO 1º/2º TRIMESTRE

## SALDO

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	4060121	TRAVESSERO DE VISCOELÁSTICO PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO - CAPA INTERNA: MALHA 100% ALGODÃO; REVESTIMENTO: 60% ALGODÃO / 40% POLIESTER, EM PERCAL 180 FIOS; ENCHIMENTO: ESPUMA 100% POLIURETANO VISCOELÁSTICO MEDIDAS: 38CM COMP. X 28CM LARG. X 5CM ALT. Travesseiro de Viscoelástico para Bebê. Composição - Capa Interna: Malha 100% Algodão. Revestimento: 60% Algodão / 40% Poliéster em Pernal 180 fios; Enchimento: Espuma 100% Poliuretano Viscoelástico Medidas: 38cm comp. x 28cm larg x 5cm alt. Marca: ECOESPUMA TRAVESSERO Total do Proponente	UNID.	2000	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00	UNID.	1400	R\$ 9,99	R\$ 13.986,00	UNID.	600	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
Total do Proponente						R\$ 19.980,00				R\$ 13.986,00				R\$ 5.994,00

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
CNPJ: 10.430.440/0001-10  
AV AVENIDA ZAKI NARCHI, 1270 - VILA FRANCA - SAO PAULO - SP, CEP: 02029-001  
Telefone: (11) 3042-5179

## Descrição do Produto/Serviço

## REGISTRADO

## CONSUMIDO 1º/2º TRIMESTRE

## SALDO

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4060120	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO NA COR AZUL CLARO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 150 FIOS; CONTENDO 2 PEÇAS ESSENCIAIS PARA O BERÇO: LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO MEDIDAS MÍNIMAS: 1,40 M X 1,40 M LARGURA: 1,00 M E FRONHA MEDIDAS MÍNIMAS - 40CM X 30CM. Jogo de Lençol para berço na cor azul claro, tecido 100% algodão, com no mínimo 150 fios, contendo 2 peças essenciais para o berço - lençol de baixo com elástico medidas mínimas: 1,40 m x 1,40 m fronha medidas mínimas: 40cm x 30cm. Marca: FRALDÃO BABY INFANTIL	JG	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00	JG	1400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00	JG	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
4	4060123	TOALHA FEITA DE PLUSH COM CAPUZ. CARACTERÍSTICAS: FORRO DE FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20M X 60CM, COM FORRO DE FRALDA COSTURADO NOS 4 LADOS E CAPUZ DE CANTO. CORES VARIADAS.	UNID.	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00	UNID.	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00	UNID.	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
Total do Proponente														
5	4060124	COBERTOR DUPLA FACE EM TECIDO MICROFIBRA, COM TOQUE MACIO E DELICADO, NÃO ALÉRGICO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MEDIDAS: 90CM X 110CM, COR: AZUL CLARO.	UNID.	2000	R\$ 15,75	R\$ 31.500,00	UNID.	1400	R\$ 15,75	R\$ 22.050,00	UNID.	600	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
6	4060125	COBERTOR DUPLA FACE EM TECIDO MICROFIBRA, COM TOQUE MACIO E DELICADO, NÃO ALÉRGICO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MEDIDAS: 90CM X 110CM, COR: AZUL CLARO.	UNID.	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00	UNID.	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00	UNID.	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
Total do Proponente						R\$ 90.830,00				R\$ 66.114,00				R\$ 24.716,00

CORUMBÁ - MS, 20 DE JANEIRO DE 2023.

**RESOLUÇÃO N. 028, 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o Processo Interno de Remoção para servidores efetivos, ocupantes dos Cargos de Técnico de Organização Escolar II, na função de Técnico de Educação Infantil; Agente de Apoio Escolar, na função de Agente de Educação Infantil; e Agente de Serviços Institucionais II, na função Agente de Berçário.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência, e,

**CONSIDERANDO** o inciso I, do artigo 27 da Lei Complementar 089, de 21 de dezembro de 2005, o qual prevê que a remoção, mediante passagem do servidor de um Quadro de Pessoal para outro ou de Tabela de Pessoal para outra, a pedido, por permuta ou de ofício no interesse da Prefeitura Municipal, subordinada às competências privativas do órgão ou entidade municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem toda a Administração Pública, em especial os da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade e da publicidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade em publicizar aos interessados o processo interno de remoção para servidores administrativos do quadro da Secretaria Municipal de Educação - Cargo de Técnico de Organização Escolar II, na Função de Técnico de Educação Infantil; Agente de Apoio Escolar, na função de Agente de Educação Infantil; e Agente de Serviços Institucionais II, na função Agente de Berçário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o Processo Interno de Remoção 2023 para os servidores efetivos, ocupantes do Quadro da Área Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Cargo de Técnico de Organização Escolar II, na Função de Técnico de Educação Infantil; Agente de Apoio Escolar, na função de Agente de Educação Infantil; e Agente de Serviços Institucionais II, na função Agente de Berçário.

**Art. 2º** As inscrições serão efetuadas e regulamentadas nos seguintes termos:

I) O período de inscrições ocorrerá a partir das 8h00 do dia 23 de janeiro de 2023 até as 17h00 do dia 26 de janeiro de 2023, por meio do link: <https://forms.gle/miPwXiDooAH3PuJL7>;

II) Depois de concluída a inscrição on-line será enviada no e-mail cadastrado a confirmação com todos os dados inseridos e selecionados pelo candidato, o qual comprovará o registro e que deverá ser mantido em cópia digital e/ou impressa pelo mesmo;

III) O período de avaliação ocorrerá entre os dias 27 e 30 de janeiro de 2023;

IV) A divulgação do resultado preliminar está prevista para 31 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial de Corumbá, em <http://do.corumba.ms.gov.br/>;

V) O prazo para recursos está previsto para 01 e 02 de fevereiro de 2023;

VI) A divulgação do resultado definitivo ocorrerá por meio do Diário Oficial de Corumbá, em <http://do.corumba.ms.gov.br/>, no dia 06 de fevereiro de 2023.

§ 1º. O Deferimento ou Indeferimento da inscrição se dará a partir da conferência das informações, conforme solicitações constantes no requerimento on-line.

§ 2º. Ao preencher o formulário de inscrição para o Processo Interno de Remoção 2023, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas.

**Art. 4º** O candidato que, após a divulgação do resultado preliminar, não concordar com sua pontuação, poderá interpor recurso, conforme o prazo previsto no artigo 2º, inciso V, desta Resolução, entregando-o pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo disponível no anexo II, observando o horário de atendimento das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

**Art. 5º** Poderá concorrer à remoção todo servidor público do Quadro da Área Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Cargo de Técnico de Organização Escolar II, na Função de Técnico de Educação Infantil; Agente de Apoio Escolar, na função de Agente de Educação Infantil; e Agente de Serviços Institucionais II, na função Agente de Berçário, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Corumbá, observando que:

I) Consideram-se em efetivo exercício os Profissionais que se encontrem no gozo de licença maternidade, licença de casamento ou luto, licença prêmio, férias, ou que estejam exercendo função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo que, para este último, caso aproveite a remoção, não será lhe assegurada a manutenção da função de confiança exercida.

**Art. 6º** Fica vedada a inscrição para o Processo Interno de Remoção aos servidores que estejam:

I) em gozo de licença sem vencimentos;

II) em processo de readaptação provisória;

III) readaptados em caráter definitivo;

IV) cedidos ou permutados para órgãos do próprio município ou instituições de outros entes da federação.

**Art. 7º** A escolha da vaga deverá ser indicada no ato do preenchimento do formulário on-line, observando aquelas disponíveis no Anexo I desta Resolução.

**Art. 8º** Desde que solicitado, será permitido o acompanhamento de um representante do SIMTED para o processo de avaliação da presente Resolução.

**Art. 9º** O candidato que, por si, não atender à chamada nominal de acordo com a classificação, perderá o direito à remoção de que trata esta Resolução.

**Art. 10º** A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Interno de Remoção fará a classificação dos candidatos por cargo/função considerando o tempo de serviço prestado em efetivo exercício, de acordo com o disposto nos incisos a seguir:

I) O tempo de efetivo exercício será calculado considerando o período compreendido entre a data da posse do candidato na sua função na Rede Municipal de Ensino de Corumbá e o dia 31 de dezembro de 2022, sendo atribuídos:

- a) 5 (cinco) pontos por ano trabalhado no exercício na função do cargo na Rede Municipal de Ensino de Corumbá;
- b) 2 (dois) pontos por ano trabalhado na Unidade Escolar em que esteja lotado atualmente.

**Parágrafo único.** Caso ocorra igualdade na pontuação total obtida entre candidatos, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior idade;
- b) antiguidade de ingresso efetivo na função pública, conforme descrito no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 11º** Não serão pontuados no Processo Interno de Remoção 2023, os anos em que o servidor:

- I) Usufruiu de licença sem vencimentos;
- II) Foi cedido para órgãos do município fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou instituições de outros entes da federação.

**Art. 12º** A inscrição significa, por parte do candidato, conhecimento dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 13º** Os casos omissos e os recursos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Interno de Remoção 2023, podendo as eventuais dúvidas serem sanadas até o término das inscrições, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14º** Fica a Gerência de Gestão do Sistema de Ensino encarregada de adotar os procedimentos legais e as respectivas estratégias para o preenchimento das vagas que deixarem de ser ocupadas.

**Art. 15º** Ficam designados como membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Interno de Remoção 2023 os servidores abaixo indicados pelos seus órgãos, sob a presidência do primeiro.

- a) Sandra Laura de Campos Santiago Garcia - Matrícula 2241, pela Gerência de Gestão de Políticas Educacionais;
- b) Adrielli Rocha Silveira - Matrícula 12503, pela Gerência de Gestão de Políticas Educacionais;
- c) Igor Rennan de Oliveira Ramos - Matrícula 12838, pela Assessoria Jurídico-administrativa;
- d) Telma Regina do Carmo Vieira Bruno - Matrícula 9174, pela Gerência de Gestão do Sistema de Ensino.

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão poderá delegar a outros servidores da Secretaria Municipal de Educação a execução de atribuições de apoio aos trabalhos.

**Art. 16º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
**Secretário Municipal de Educação**  
Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021

**ANEXO I - Quadro de Vagas**

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA PROCESSO INTERNO DE  
REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NO CARGO DE TÉCNICO DE  
ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL.

UNIDADE DE ENSINO	N. DE VAGAS OFERECIDAS
CEMEI PARTEIRA VALÓDIA SERRA	02
CEMEI PARTEIRA ROSA JOSETTI	03
CEMEI SERV CARMO	02
CEMEI CATARINA ANASTÁCIO DA CRUZ	07
CEMEI PARTEIRA MARIA BENVINDA RABELLO	04
CEMEI PARTEIRA INOCÊNCIA CAMBARÁ	02



CEMEI PROFESSORA EUNICE AJALA ROCHA	02	CEMEI PROFESSORA HÉLIA DA COSTA REIS	04
CEMEI LAIDA MENACHO	02	EXTENSÃO JOSÉ DE SOUZA DAMY	04
CEMEI ANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	06	TOTAL DE VAGAS PARA REMOÇÃO	
			38



*Corte de*  
**MOMO**  
*Inscrições abertas.*

*Rei*  
**MOMO**  
**R\$ 2.000,00**  
PRÊMIO

*Rainha*  
**Rainha**  
**R\$ 2.000,00**  
PRÊMIO

**Princesas**  
**R\$ 1.500,00**  
PRÊMIO

Seguem abertas as inscrições para a Corte de Momo do Carnaval de Corumbá 2023.  
 Os interessados devem dirigir-se até a sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico localizada na rua Dom Aquino, nº 1.380 – Centro, das 8h às 13 horas, até o próximo dia 27 - **Classificação 18 anos.**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II - Modelo de Recurso**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n. \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade da REME \_\_\_\_\_, venho INTERPOR RECURSO, em relação ao resultado preliminar do Processo Interno de Remoção 2022, pelas razões abaixo expostas:

Razões: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

**Assinatura do Servidor**

**CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA**

**DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Recurso interposto está:

DEFERIDO  INDEFERIDO

Pelas contrarrazões a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO SMSPDS Nº 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 2.578, DE 19/01/2023.

### RESOLUÇÃO SMSPDS Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246 de 21/10/2019 PARA OS SERVIDORES DA CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 12, de 01 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE,

**Art.1º** Conceder Promoção Vertical, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o processo nº 1488/2023/SMSPDS de 13/01/2023:

Matrícula	Servidor(a)	Da Classe	Para a Classe
3407	Adriano Mendes Sales	F	G
3425	Alcides Galharte Neto	F	G
10240	Amadeu Junior Silva de Jesus	F	G
3409	Chermon da Silva Rego	F	G
3517	Claudia Gonçalves da Silva	F	G
3449	Claudinei Soares Gonçalves	F	G
3526	Daniel Almeida dos Santos	F	G
3553	David Wagner de Oliveira Carlos	F	G
3448	Demilson Martins Rodrigues Garcete	F	G
3599	Dircilene Amorim	F	G
3552	Edélon da Silva Gomes	F	G
3418	Edimarcio Ribeiro de Almeida	F	G
3554	Ednilda Santos Schulze	F	G
10235	Elvis Mendes Mérida	F	G
3430	Eudimar Lemoel Teixeira Barreto	F	G
3426	Ézio Aparecido de Albuquerque Martins	F	G
3431	Francisco José Delgado	F	G
3607	Giuvã José da Silva	F	G
3525	Jackeson Lara Añez	F	G
3427	Joélio de Oliveira Rocha	F	G
3415	Jorge Horácio Midon	F	G
3522	José Lima Costa	F	G
3445	José Márcio Bandeira	F	G
3438	José Marcondes Oliveira Cruz	F	G
3601	Marcelo Barrios da Silva	F	G
3417	Mario Conceição Correa da Silva	F	G
3610	Mario Márcio Martins de Paiva	F	G
10204	Miguel Soares	F	G
3442	Oswaldo Julião Vidal Monteiro	F	G
10242	Paulo Alves	F	G
3606	Ramão Gomes do Nascimento	F	G
3515	Ronaldo Trindade de Oliveira	F	G

3412	Sebastião Soares Paes	F	G
3401	Sidney Soares	F	G
10239	Stefano Barbosa Souza	F	G
3555	Waldinei Ferreira Seizer	F	G
3435	Weber Isaac da Luz	F	G
3384	Adney Mancilha	E	F
3275	Andreia Aparecida Castilho Henrich	E	F
3274	Carlos Roberto de Pinho Pereira	E	F
3206	Claudia da Silva Barros	E	F
3638	Daniel Valle de Souza	E	F
3245	Gleison Mauro Almeida Ribeiro	E	F
3247	Honápio Carvalho Neto	E	F
3768	Jorciney da Silva Maciel	E	F
3283	Márcia Gonçalves de Oliveira	E	F
2490	Mauro Lopo	E	F
3769	Rodrigo Adorno	E	F
3325	Rui Gomes Pedroso	E	F
3272	Sílvio da Silva Carvalho	E	F
3395	Waltencir Flores Franco	E	F

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Corumbá, MS, 18 de janeiro de 2023.

**CESAR FREITAS DUARTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA "P" Nº 12 de 01/01/2021

## GUARDA MUNICIPAL

### INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023 DE 20 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a 6ª movimentação de progressão funcional da Guarda Civil Municipal.

Considerando o Art 28, § 2º e o § 6º da L.C. 246, 31/10/2019; o SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tonar público a relação de Guardas Civis Municipais Aptos e Inaptos para a progressão funcional:

QT.	GCM	MAT.	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CONDIÇÃO
01	Paulo Roberto de Souza	326	I	II	INAPTO
02	Samuel Aquino Flores	335	I	II	INAPTO
03	Wanderley José Cardoso	340	I	II	INAPTO
QT.	GCM	MAT.	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CONDIÇÃO
01	Cleber Renato Martins de Figueiredo	8846	II	III	INAPTO
02	João Gilberto Fidias W. S. M. de Andrade	8804	II	III	INAPTO
03	Admir da Silva Costa	9450	II	III	APTO
04	André Luiz de Souza Francelino	9442	II	III	APTO
05	Edvaldo Barba Castedo	9441	II	III	APTO
06	Everton da Costa Oliveira	9438	II	III	APTO
07	Geovan dos Santos	9443	II	III	APTO



08	Jorcilei José da Silva	9451	II	III	APTO
09	Keusllyn de Oliveira Sales Barros	9437	II	III	APTO
10	Leandro Pereira Rojas	9440	II	III	APTO
11	Marcel Rodrigues Tavares	9452	II	III	APTO
12	Michael de Souza Toledo	9433	II	III	APTO
13	Rodrigo Rafael Caibro	8437	II	III	APTO
14	Thiago Coelho dos Santos	9439	II	III	APTO
15	Wesley de Jesus Vilalva	9434	II	III	INAPTO
16	Juarez Lopes da Silva	9465	II	III	APTO
QT.	GCM	MAT.	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CONDIÇÃO
01	Carlos Alberto da Costa	6832	III	IV	INAPTO
02	Dejair Vargas Nero	5532	III	IV	INAPTO
03	Erenilson da Silva Santana	6017	III	IV	APTO
04	Lenira de Amorim Melo	6134	III	IV	INAPTO
05	Otávio Júnior Mercado de Campos	7087	III	IV	INAPTO
06	Rogério Francisco Vasques	7090	III	IV	INAPTO
07	Wilberth Cori Aragon	7093	III	IV	INAPTO
QT.	GCM	MAT.	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CONDIÇÃO
01	Marcelo Proença Paes	2295	IV	V	INAPTO
02	Hudson Alves Ribeiro	3838	IV	V	INAPTO
03	Jossinei Rodrigues da Silva	3837	IV	V	INAPTO
04	Ramão Pereira da Costa	3704	IV	V	APTO
05	Edeval de Souza Rodrigues	298	IV	V	INAPTO
06	Lino Manfredo Wajier Paz	316	IV	V	INAPTO
07	Chermon da Silva Rego	3409	IV	V	INAPTO
08	Claudia Gonçalves da Silva	3517	IV	V	INAPTO
09	Demilson Martins Rodrigues Garcete	3448	IV	V	INAPTO
10	Edimarcio Ribeiro de Almeida	3418	IV	V	APTO
11	Eudimar Lemoel Teixeira Barreto	3430	IV	V	INAPTO
12	Francisco José Delgado	3431	IV	V	INAPTO
13	Jackeson Lara Añez	3525	IV	V	INAPTO
14	Joélio de Oliveira Rocha	3427	IV	V	INAPTO
15	Ronaldo Trindade de Oliveira	3515	IV	V	APTO
16	Sidney Soares	3401	IV	V	INAPTO
17	Sebastião Soares Paes	3412	IV	V	INAPTO
18	Giuvã José da Silva	3607	IV	V	APTO

19	Marcelo Barrios da Silva	3601	IV	V	INAPTO
20	Aírton Rodrigues de Amorim	6040	IV	V	INAPTO
21	Carlos Roberto Paz de Farias	6191	IV	V	INAPTO
22	Claudia Rosana Gomes	6064	IV	V	INAPTO
23	Daniel Cassios Oliveira	10269	IV	V	INAPTO
24	Emerson Suares Cuellar	6065	IV	V	INAPTO
25	Horácio de Souza Filho	6054	IV	V	APTO
26	Hudson Vilanova Braga	6053	IV	V	INAPTO
27	José Luiz Nunes Pereira	6052	IV	V	INAPTO
28	Juliano Cesar Pedraça Messias	6055	IV	V	APTO
29	Júlio Cesar da Silva Dias	6062	IV	V	INAPTO
30	Leonel Farias de Souza	6068	IV	V	INAPTO
31	Luciano Santos do Valle	6027	IV	V	INAPTO
32	Luiz Carlos Rocha	6039	IV	V	INAPTO
33	Márcio Velásquez Correa	6041	IV	V	APTO
34	Reginaldo Roberto Guardias	6051	IV	V	INAPTO
35	Robson de Souza	6085	IV	V	INAPTO
36	Rosiel Gil Rodrigues	6057	IV	V	INAPTO
37	Rufino Acosta Junior	6059	IV	V	INAPTO
38	Carlos Alberto de Queiroz	6282	IV	V	INAPTO
39	Elaine Gomes Monteiro Decenzo	6276	IV	V	INAPTO
40	Everton Rodrigues	6274	IV	V	INAPTO
41	Maria José Duarte Campos Correa	6278	IV	V	INAPTO
42	Masmud Midon de Moraes	10275	IV	V	INAPTO
43	João Luiz Rondon Quintanilha	6313	IV	V	INAPTO
44	João Suarez de Cuellar	6425	IV	V	INAPTO
45	Joílson Correa de Moraes	6451	IV	V	INAPTO
46	Anderson Pinho de Lima	1869	IV	V	APTO
47	Eleine Cristine Soares de Oliveira	1561	IV	V	APTO
48	Emerson Caldeira Veterano	1563	IV	V	APTO
49	Enrique Hertz Monteiro Cezaretti	1973	IV	V	APTO
50	Flávia de Lima Mendonça	1494	IV	V	APTO
51	Jéferson de Pinho Braga	10198	IV	V	APTO
52	Ronaldo Candia Flores	10199	IV	V	INAPTO
53	Solomar Benigno de Sales	1978	IV	V	APTO
54	Mauro Lopo	2490	IV	V	APTO
QT.	GCM	MAT.	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CONDIÇÃO
01	Ramão Gonçalves	6832	VI	VII	INAPTO



02	José Roberto Peres	5532	VI	VII	INAPTO
03	Rosse Pinto de Arruda	6017	VI	VII	INAPTO
04	Edirson Ortiz	7087	VI	VII	INAPTO

**Art. 2º** É assegurado aos membros da carreira de Guarda Civil Municipal, interpor recurso no prazo de 03(três) dias úteis após essa publicação, dando entrada na recepção da sede da GCM por meio de solicitação por escrito do próprio GCM;

**Art. 3º** Os recursos referentes as situações destacadas no inciso IV, parágrafos 3º e 4º, da L.C. 246, 31/10/2019, serão dirigidos ao Superintendente da Guarda Civil Municipal, que deverá apreciar e decidir no prazo de 03(três) dias úteis;

**Art. 4º** Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 20 de janeiro de 2023.

MIGUEL SOARES  
SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
PORTARIA "P" Nº 58, DE 07/01/2021

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

### EDITAL N° 001/2023 FIC/PANTANAL

O Município de Corumbá-MS, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, torna público o Edital nº 001/2023 do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/Pantanal, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados aos segmentos culturais em suas diversas manifestações, tendo em vista os termos das Leis Municipais nº 2.135/2009; nº 2.464/2014 e nº 2.737/2020; e de outros instrumentos normativos que norteiam o presente certame, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, imparcialidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

#### I - DO OBJETO

**Art. 1º** Constitui objeto deste EDITAL N° 001/2023 FIC/Pantanal contemplar a produção cultural corumbaense em suas mais diversas manifestações, por meio de premiação de propostas, fomentando e incentivando artistas, produtores, grupos e expressões artísticas e culturais.

#### II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** O valor total do recurso para o EDITAL N° 001/2023 do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal será de **R\$ 145.650,00** (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** O valor máximo de premiação, por proposta, será de **R\$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais), de acordo com a planilha orçamentária apresentada pelo proponente.

**Parágrafo único.** Caso a proposta seja de valor superior ao teto de premiação estabelecido, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, a fonte que financiará a complementação do valor.

**Art. 4º** Poderão participar do presente **Edital n° 001/2023-FIC/PANTANAL**, pessoas físicas com idade superior a 18 anos completos ou maiores de 16 anos por representação, que comprovem atuação cultural e residência no município de Corumbá/MS, conforme as especificações constantes neste Edital, sendo identificadas como "PROONENTES".

**§1º** O PROONENTE, para este edital, deverá ser o EXECUTOR da proposta, ressalvados os casos de inscrição por representação, vinculada à apresentação adicional da documentação do representante legal.

**§2º** A inscrição por representação só será aceita se o agente cultural EXECUTOR tiver idade superior a 16 anos, completos até o último dia de recebimento de inscrições deste Edital, e idade inferior a 18 anos.

**Art. 5º** O proponente deverá comprovar sua atuação cultural, superior a dois anos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios anexados à inscrição da proposta.

**Parágrafo único.** Caso seja uma inscrição por representante, a documentação comprobatória de atuação cultural a ser apresentada deverá ser a do agente cultural representado.

**Art. 6º** A proposta inscrita deverá ter caráter comprovadamente cultural e cada PROONENTE poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

**Parágrafo único.** O projeto que não comprovar sua natureza cultural será considerado INABILITADO.

**Art. 7º** As propostas deverão ser apresentadas respeitando todas as regras de formatação, modelos e prazos deste Edital.

**Art. 8º** O objeto das propostas deverá ser realizado no período de até 6 (seis) meses a partir da data de recebimento do recurso.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade de prorrogação do período de realização, o proponente deverá protocolar solicitação 30 (trinta) dias antes de findar-se o prazo estipulado, com a devida justificativa, para apreciação da FCPH e do CMPC.

#### III - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**Art. 9º** As propostas, acompanhadas de toda a documentação pertinente, deverão ser OBRIGATORIAMENTE entregues à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, conforme especificações constantes neste edital, sendo que as inscrições serão recebidas em duas etapas, presencial e eletronicamente, seguindo-se a seguinte programação:

**§1º** A etapa eletrônica das inscrições consistirá do preenchimento do formulário eletrônico e consequente geração de **protocolo (comprovante) de envio** das informações requeridas e poderá ser preenchido das 11 horas do dia 23/01/2023 até às 23 horas do dia 26/02/2023, por meio do Formulário Google postado na página da internet [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf83dVGrPhFATUyU4Q2SLSJ53s1EH82HkforEUzTeHMC2T7\\_Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf83dVGrPhFATUyU4Q2SLSJ53s1EH82HkforEUzTeHMC2T7_Q/viewform)

**§2º** A etapa presencial das inscrições consistirá na entrega/protocolo da documentação relacionada no artigo 14 deste edital, acrescida dos outros documentos exigidos para os casos específicos de cada proposta, em envelope lacrado e identificado com o nome do proponente e o título do projeto, cujo recebimento se dará do dia 23/01/2023 até o dia 27/02/2023, no Museu Casa do Dr. Gabi (Rua Cuiabá, nº 1181, Centro), respeitados os horários de atendimentos do local: das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

**Art. 10** O calendário dos eventos deste Edital seguirá a seguinte programação:

ATIVIDADE	DATA
Prazo para interposição de recurso contra o presente Edital	Até 2 dias úteis após a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município
Recebimentos das Inscrições	Etapa eletrônica: de 23/01/2023 a 26/02/2023 Etapa presencial: de 23/01/2023 a 27/02/2023
Publicação do resultado de análise documental e da relação das propostas habilitadas para a fase de análise do mérito	06 de março de 2023
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado da avaliação documental e da relação das propostas habilitadas para a fase de análise do mérito	08 de março de 2023, exclusivamente por email
Publicação do resultado dos recursos apresentados (se houver)	10 de março de 2023
Publicação do resultado da avaliação de mérito das propostas e relação prévia das propostas aprovadas	20 de março de 2023
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado da análise de mérito e relação das propostas aprovadas	22 de março de 2023, exclusivamente por email
Publicação do resultado dos recursos apresentados (se houver)	24 de março de 2023
Publicação da homologação do resultado final	27 de março de 2023
Período de execução do projeto	06 meses (a contar do recebimento do recurso)
Prazo para entrega da prestação de contas	30 dias corridos, após o encerramento da execução do projeto

**Art. 11** Se necessário, a programação disposta no artigo anterior poderá sofrer alterações e estas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

**Art. 12** Após o projeto ser protocolado não será permitido - sob nenhuma hipótese - ANEXAR qualquer tipo de documento ou material.

**Art. 13** Para evitar a INABILITAÇÃO sumária, os projetos enviados deverão ser apresentados em FORMULÁRIO ELETRÔNICO PADRÃO, estabelecido e disponibilizado pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, e a documentação entregue fisicamente deverá seguir os termos dos modelos disponibilizados pela instituição.

#### IV - DOS DOCUMENTOS DO PROONENTE/EXECUTOR



**Art. 14** Devem ser apresentados, em anexo ao formulário padrão do projeto devidamente preenchido, os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade oficial com foto (imagem legível);
- b) CPF (imagem legível);
- c) Comprovante de residência **antigo**, datado do mês de janeiro/2021 ou de meses ou anos anteriores (imagem legível), ou declaração de residência manuscrita, conforme Lei Estadual nº 4.082/2011;
- d) Comprovante de residência **atual** datado de janeiro/2023 ou de mês subsequente (imagem legível);
- e) Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (imagem legível em formato PDF ou JPEG - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumbá.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428);
- g) Currículo - "PORTFÓLIO" - do Proponente detalhando suas atividades como agente cultural acompanhado da devida comprovação;
- h) Declaração de autorização de uso de imagem, texto, som e/ou voz em qualquer rede social, site, etc. (imagem legível);
- i) Declaração de inteira responsabilidade quanto ao uso de imagens, músicas e textos, resguardando o Poder Público Municipal quanto aos direitos autorais (imagem legível);

**Art. 15** No caso de uso de imagem ou ocupação de espaços públicos, a documentação complementar da proposta deve constar de:

§1º Carta de Anuência do proprietário ou detentor de direitos - com firma reconhecida, no caso de propostas que prevejam a utilização de acervos, obras ou imagens de terceiros, ou cessão dos direitos autorais pela sociedade representativa do autor, quando for o caso.

§2º Autorização de Uso/Cessão do Espaço do órgão público competente, no caso de eventos ou intervenção artístico-culturais realizados em espaços públicos.

## V - DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

**Art. 16** Conforme descrito no art. 4º, só poderão participar deste edital, pessoas físicas com idade superior a 18 anos completos ou, por representação, os agentes culturais com idade superior a 16 anos, que comprovem atuação cultural e residência no município de Corumbá/MS, conforme os termos da legislação vigente.

**Art. 17** De acordo com a Lei Municipal nº 2.464/2014, com as alterações vigentes aplicadas pela Lei Municipal nº 2.737/2020, os benefícios do FIC/Pantanal não poderão ser concedidos a projetos que não possuam natureza estritamente cultural ou cujo proponente se enquadre em um ou mais dos seguintes casos:

- a) esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural executado com recursos do FIC/Pantanal, salvo o prazo ainda não estar vencido;
- b) não tenha domicílio comprovado no Município de Corumbá;
- c) seja servidor público municipal lotado no Órgão Gestor da Cultura ou, sendo de algum outro setor, se for membro governamental do Conselho Municipal de Política Cultural;
- d) esteja impedido por algum item previsto em outros instrumentos normativos;

§1º Os membros não governamentais do Conselho Municipal de Política Cultural, titulares ou suplentes, poderão ser beneficiados com recursos do FIC/Pantanal desde que não participem de nenhuma das etapas de avaliação dos projetos ou decisão sobre a concessão dos incentivos.

§2º O conselheiro não governamental que pretende concorrer aos editais para se beneficiar com recursos do FIC/Pantanal deve declarar suas intenções, por escrito, sob pena de inabilitação sumária do projeto que figurar como parte.

**Art. 18** O projeto que contrarie qualquer uma das disposições acima, se protocolado, será sumariamente declarado como INABILITADO.

## VI - DO PROJETO

**Art. 19** A proposta deve ser apresentada exclusivamente em formulário eletrônico padrão, conforme mencionado neste edital.

**Art. 20** O orçamento do projeto deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.

§1º Na composição da planilha orçamentária deverão, obrigatoriamente, ser apresentados 03 (três) orçamentos em nome do proponente, em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura das empresas ou o comprovante de recebimento por email, devendo ser considerado o de menor valor para a composição do custo total do projeto;

§2º Para a comprovação de custos com pagamento de cachês para agentes culturais, será necessário apenas a apresentação de termo, devidamente assinado, com indicação do valor cobrado pelo serviço, adicionado por portfólio do

agente a ser contratado.

**Art. 21** Não serão admitidas despesas para realização de recepção, festas, coquetéis, serviços de *buffet* e outros similares.

**Art. 22** Projetos Culturais envolvendo edição de livros, cartilhas, CD's, DVD's, cartazes, postais, camisetas, bonés, bolsas e/ou itens de confecção ou qualquer outro tipo de reprodução comercializável, deverão especificar sua forma de distribuição e quantidade.

## VII - DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL

**Art. 23** O projeto cultural deverá apresentar ações de Contrapartida Sociocultural pelo benefício recebido, enfatizando a contribuição e relevância cultural e social que o projeto propiciará à comunidade corumbense, sendo que tais ações serão consideradas na avaliação de mérito da proposta.

## VIII - DA HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

**Art. 24** Os projetos serão recebidos, analisados e avaliados em primeira fase por seus aspectos técnico-documentais e em segunda fase pelo mérito da proposta.

§1º Será considerado INABILITADO todo projeto que não obedecer qualquer uma das hipóteses seguintes:

- I - Falta de documentação na instrução do processo;
- II - Inadequação dos objetivos do projeto ao Edital do FIC/Pantanal;
- III - Falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis.

§2º Será considerado INABILITADO o projeto que não estiver com toda a documentação do seu proponente regularizada.

**Art. 25** O projeto deferido pela avaliação técnico-documental será considerado HABILITADO, passando para fase de mérito da proposta, onde será considerado APROVADO ou NÃO APROVADO.

**Art. 26** O projeto habilitado será avaliado pelo mérito, atendendo os seguintes critérios:

Critérios por mérito do projeto	Peso	Pontos	Nota Máxima
a) Clareza, consistência e coerência da proposta (justificativa, objetivos, metodologia, carga-horária, público alvo e correspondência orçamentária)	3	0 a 5	15
b) Abrangência e viabilidade sociocultural da proposta	3	0 a 5	15
c) Experiência comprovada do proponente no setor criativo correspondente à proposta apresentada	2	0 a 5	10
d) Qualificação técnica/profissional do proponente	1	0 a 5	5
Máximo de pontuação			27 pontos

§1º Serão considerados NÃO APROVADOS os projetos que obtiverem pontuação total inferior a 15 (quinze) pontos;

§2º Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios: 1º) abrangência e viabilidade sociocultural; 2º) clareza, consistência e coerência da proposta; 3º) qualificação técnica/profissional do proponente; e 4º) experiência de atuação do proponente no setor criativo correspondente à proposta apresentada.

**Art. 27** A análise do projeto HABILITADO será conduzida por uma Comissão de Seleção Temporária, paritária, com o mínimo de 06 (seis) membros, para a qual poderão ser convidados agentes culturais de notório saber na área, conforme previsto no artigo 61 da Lei nº 2.464, de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 28** Pela insuficiência de recursos o projeto pode ser considerado APROVADO, porém NÃO PREMIADO, caso em que será montada e divulgada uma lista de suplentes.

## IX- DA RETIRADA DE PROJETOS NÃO APROVADOS

**Art. 29** Os proponentes responsáveis pelos projetos NÃO APROVADOS poderão retirar uma das cópias do mesmo, juntamente com os documentos que o acompanham, até 30 (trinta) dias após a publicação final da RELAÇÃO DE APROVADOS, devendo procurar a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá para a retirada.

**Parágrafo único.** Passado o prazo mencionado, os projetos e seus anexos serão inutilizados a critério da FCPH.

**Art. 30** Fica proibida a devolução, reprodução ou cópia de projeto APROVADO, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados.



**Parágrafo único.** O Proponente deve guardar consigo os originais e/ou cópia dos documentos e materiais enviados, assim como o formulário-padrão preenchido.

#### X - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

**Art. 31** Em todo material de divulgação referente ao Projeto Cultural - pago ou não com recursos do FIC/MS - será obrigatória a veiculação e inserção da logomarca da Prefeitura de Corumbá/Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico e do Conselho Municipal de Política Cultural, além do crédito do seguinte texto: "PROJETO INCENTIVADO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO PANTANAL- FIC/Pantanal".

**§1º** Todas as peças publicitárias dos projetos aprovados no Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/Pantanal deverão constar obrigatoriamente a frase "O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ APRESENTA:" como primeira linha da arte, salvo disposição em contrário.

**Art. 32** Todas as artes gráficas deverão ser repassadas para o setor de projetos da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá para aprovação, antes de qualquer tipo de impressão, sob pena de devolução dos recursos recebidos, ficando impedido de apresentar novos projetos por um período de um ano.

**Parágrafo único.** O prazo para aprovação das artes é de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 33** No caso de edição de livros, cartilhas, CD's, DVD's, cartazes, postais, camisetas, bonés, bolsas e/ou itens de confecção ou qualquer outro tipo de reprodução comercializável, o proponente deverá entregar 10% (dez por cento) da produção para a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 34** Projetos culturais cujo objeto seja apresentação de peças teatrais, shows musicais, espetáculos, apresentações de dança, deverão ter no mínimo duas apresentações gratuitas e/ou a preços populares.

#### XI - DO ENQUADRAMENTO DO PROJETO

**Art. 35** Os projetos a serem financiados pelo FIC/Pantanal, além de incentivarem a produção cultural no município de Corumbá, deverão ser obrigatoriamente enquadrados em um dos campos e setores criativos abaixo relacionados:

##### I - CAMPO DO PATRIMÔNIO

- a) Patrimônio Cultural;
- b) Arquivos;
- c) Museus;
- d) Centros/Espaços de Memória;

##### II - CAMPO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS

- a) Artesanato;
- b) Culturas populares;
- c) Culturas indígenas;
- d) Culturas afro-brasileiras;
- e) Artes Visuais;
- f) Gastronomia/Culinária;

##### III - CAMPO DAS ARTES DE ESPETÁCULO

- a) Dança;
- b) Música;
- c) Circo;
- d) Teatro;

##### IV - CAMPO DO AUDIVISUAL, DO LIVRO, DA LEITURA E DA LITERATURA

- a) Cinema e Vídeo;
- b) Publicações e Mídias Impressas;
- c) Ações de fomento ligadas à cadeia do livro, leitura, literatura e bibliotecas, incluindo a narração/contação de história;

##### V - CAMPO DAS CRIAÇÕES FUNCIONAIS

- a) Moda;
- b) Design;
- c) Arte Digital;

##### VI - CAMPO DAS ARTES INTEGRADAS

- a) Bandas de Percussão;
- b) Fanfarras;
- c) Atividades com dois ou mais setores envolvidos.

#### XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá designará uma comissão especial para acompanhamento de todo o processo resultante deste edital.

**Art. 37** Todas as situações em que este edital for omissa ou controversa serão analisadas e decididas em conjunto pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, salvo disposições em contrário.

**§1º** O interessado em apresentar ou solucionar situações não constantes neste edital deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento por escrito, constando

a situação omissa ou controversa, a fundamentação, nome completo, número de documentos pessoais (RG e CPF), endereço completo e telefones para contato.

**§2º** O requerimento citado no parágrafo acima deverá ser protocolado na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, devendo constar no assunto o termo "FIC/Pantanal".

**Art. 38** O ato da inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**Art. 39** Este Edital - assim como o FORMULÁRIO PADRÃO e seus anexos - estará disponível na INTERNET, no seguinte endereço eletrônico: <http://culturacorumba.blogspot.com>

**Parágrafo único:** Em caso de falha no sistema, o interessado poderá requerer o envio do formulário padrão por e-mail, devendo fazer sua solicitação através do envio de mensagem para mailto:fcpchcorumba@gmail.com ou mailto:cmcultura.corumba@gmail.com

**Art. 40** O proponente, sob pena de INABILITAÇÃO, deverá anexar (obrigatoriamente) toda a documentação solicitada por este Edital.

**Art. 41** Não será permitida a transferência da titularidade do projeto, salvo em casos de força maior, desde que aprovado pelo CMPC.

**Art. 42** O edital e toda a documentação relativa às etapas do processo abrangido pelo mesmo serão divulgados no Diário Oficial do Município - DIOCorumbá, cujo acesso se dá através da página da Prefeitura de Corumbá <http://www.corumba.ms.gov.br>

**Joilson Silva da Cruz**  
Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 17 de janeiro de 2023.

Edital 004/2023 FCPH

#### CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS

O Diretor- Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital do Concurso de Marchinhas Carnavalescas do Carnaval de Corumbá 2023.

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá promoverá o Concurso de Marchinhas Carnavalescas a ser realizado no dia **11 de fevereiro de 2023**, no Porto Geral, tendo por objetivos fomentar a valorização da música carnavalesca, seus compositores e intérpretes e garantir o acesso à cultura através das diversas linguagens envolvidas na atividade.

#### CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

**Art. 2º** Poderá participar do Concurso de Marchinhas 2022 qualquer pessoa com idade superior a 18 anos, exceto os(as) servidores(as) da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou parentes dos(as) mesmos(as) em até segundo grau.

**Art. 3º** Serão aceitas somente inscrições de músicas inéditas, originais e com temáticas livres na modalidade, respeitados os padrões das marchinhas carnavalescas, cumprindo o que dispõe a legislação quanto aos Direitos Autorais.

**§1º** Entende-se por inéditas aquelas composições que não tenham sido gravadas com fins comerciais em discos, CDs, DVDs e/ou veiculadas em rádios, TVs, comerciais ou similares.

**§2º** Entende-se por original a canção não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto a melodia como a letra da canção.

**§3º** Qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente apresentada à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, antes do término do concurso, mediante a identificação do denunciante e apresentação de comprovantes que embasem a denúncia.

**Art. 4º** Cada participante poderá inscrever até duas 3 (três) músicas individualmente ou em parceria.

**Art. 5º** As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 23 de janeiro até o dia 06 de fevereiro de 2023, no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1181, esquina com a rua 15 de Novembro, Bairro Centro), das 08h às 11h (período matutino) e das 13h30 às 16h30 (período vespertino).

**Art. 6º** No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição assinada;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) CPF;



d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);  
 e) Comprovante de conta bancária em nome do responsável pela inscrição. Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o inscrito/proponente);  
 f) Declaração de autorização do uso de imagem, texto, som e/ou voz em qualquer rede social, site, etc. devidamente preenchida e assinada;  
 g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://infse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/publico/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428 (Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa);  
 h) Um CD ou pendrive contendo a música indicada na ficha de inscrição e a sua gravação;  
 i) Cópia impressa com o título da música, nome do(s) autor(es), bem como toda a letra da música na íntegra;

Art. 7º Pode participar do concurso, qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado, independente de registro profissional.

Art. 8º Com o ato de inscrição, (o)s autor(es) da(s) canção(ões) autoriza(m) desde já a liberação dos direitos autorais referentes à(s) apresentação(ões) de sua(s) canção(ões) nos dias do evento ou outros que tenham relação com o Concurso de Marchinhas Carnavalescas do Município de Corumbá e do Carnaval de 2023, sem o direito de recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações.

Art. 9º O material contendo gravação e letra da(s) música(s) não será devolvido sob nenhuma hipótese, ficando de posse da Fundação de Cultura de Corumbá para o arquivo do concurso.

### CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS MARCHINHAS

Art. 10 As músicas inscritas serão apresentadas ao público e a uma comissão julgadora, composta por, no mínimo, cinco (5) jurados e escolhida pela equipe organizadora do concurso.

Art. 11 O concurso será realizado no Porto Geral, no dia 11 de fevereiro de 2023.

Art. 12 As marchinhas serão interpretadas pelos compositores ou pelo cantor indicado pelos compositores com o acompanhamento de uma banda contratada pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 13 A ordem de apresentação das marchinhas seguirá, preferencialmente, o controle de inscrição, intercalando-se aquelas que forem do mesmo compositor ou intérprete.

Art. 14 O julgamento das marchinhas e a consequente atribuição de prêmios ficará a cargo da comissão julgadora composta por membros escolhidos pela comissão organizadora.

Art. 15 As decisões da comissão de jurados serão irrevogáveis, não cabendo recursos contra as mesmas.

Art. 16 As marchinhas serão avaliadas pelos seguintes quesitos:

- I - Letra;
- II - Originalidade da temática abordada na composição;
- III - Interpretação musical;
- IV - Performance e entrosamento com o público.

Parágrafo único. Os integrantes da comissão julgadora deverão levar em consideração a escolha de termos e expressões para a composição da canção; o ritmo, o canto e a performance do intérprete; e ainda poderão se valer da aceitação popular para compor a avaliação.

Art. 17 Não receberá pontuação a Marchinha que por qualquer motivo não for apresentada ao vivo, no dia do evento, para apreciação do público e avaliação da comissão julgadora, sendo considerada como DESISTENTE.

Art. 18 Em caso de empate será considerada vencedora, entre as empatadas, a marchinha que tiver obtido maior nota no quesito **Letra**.

Art. 19 Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida no quesito **Interpretação** e, caso permaneça o empate, deverão seguir a verificação pelo quesito **originalidade do tema** e, por fim, a avaliação dada ao quesito **performance e entrosamento com o público**.

Art. 20 Caso o desempate pelas notas de cada quesito não tenham resultado em solução, a comissão julgadora deverá se manifestar e resolver a situação por meio voto.

### CAPÍTULO IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 21 As três marchinhas carnavalescas que obtiverem a maior pontuação receberão a seguinte premiação:

- a) 1º Lugar - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) 2º Lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) 3º Lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Parágrafo único.** Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 22 Não haverá ajuda de custo para os inscritos, já que as despesas oriundas do concurso serão de responsabilidade de cada candidato.

Art. 23 Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sem direito ao pagamento de quaisquer valores e/ou indenizações a título de serviços e/ou referentes à exposição da imagem e obra artística musical de sua autoria.

Art. 24 A simples inscrição da canção no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Art. 25 A Comissão Organizadora reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do Concurso a canção que não cumprir as disposições do presente regulamento e que contrarie as normas do concurso.

Art. 26 O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, sem prejuízos para o Município.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Corumbá - MS, 20 de janeiro de 2023.

**SANDRO DA COSTA ASSEFF**

Assessor Executivo I

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

**PORTARIA “P” FUNEC Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear **IGOR RAMÃO MEDEIROS DOS SANTOS** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da FUNEC

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DELIBERAÇÃO Nº 01/CMS/2022**  
Corumbá (MS), 18 de janeiro de 2022.

### ERRATA

Institui a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde 2023.

Onde se lê: Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde/MS, convocado pelo DECRETO Nº 2.854, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Leia-se: Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde/MS, convocado pelo DECRETO Nº 2.854, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 2.743, de 02 de março de 2022.